



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.187/2017-PMS de 21 de novembro de 2017

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Santana, o "A Semana de Missões" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído "A Semana de Missões" no âmbito da Cidade de Santana a ser comemorado anualmente a partir do 2º domingo de setembro de cada ano.

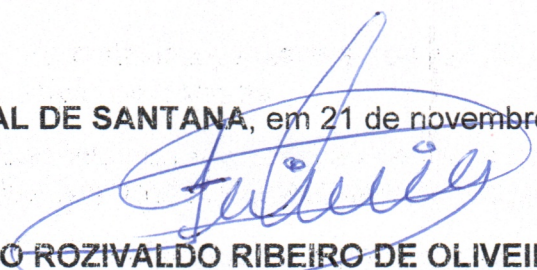
Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de datas e eventos do Município de Santana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 21 de novembro de 2017.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Santana em Exercício

